



Freguesia de Esgueira

EDITAL

2025/19

Publicitação do Estatuto do direito de oposição

Rui António Alves Amado Cordeiro, Presidente da Junta de Freguesia de Esgueira, nos termos do disposto no artigo 7.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, que estabelece o Estatuto do Direito de Oposição, torna público que a Junta de Freguesia de Esgueira assegura às forças políticas representadas no órgão executivo e deliberativo da Freguesia o pleno exercício dos direitos de oposição, nomeadamente:

1. Direito à informação

A Junta de Freguesia garantirá às forças políticas de oposição:

- a) O acesso regular, adequado e atempado às informações necessárias ao exercício das suas funções;
- b) O fornecimento de documentos preparatórios, propostas, atas, relatórios e demais elementos relevantes para o acompanhamento da atividade autárquica.

2. Direito de participação

São asseguradas às forças políticas de oposição condições para:

- a) Emitir pareceres, propostas e recomendações sobre matérias da competência da Junta de Freguesia;
- b) Participar, nos termos legais, nos processos de decisão que envolvam opções relevantes para a Freguesia.

3. Direito de pronúncia sobre o programa e o relatório de atividades

Compete às forças políticas de oposição:

- a) Pronunciar-se sobre o programa de ação da Junta de Freguesia;
- b) Emitir apreciação anual sobre o relatório de atividades e sobre a execução orçamental, nos termos legais.

4. Direito de resposta e de publicação

É garantido às forças de oposição:

- a) Direito de resposta a críticas que lhes sejam dirigidas no âmbito da atividade autárquica;
- b) Publicação das respetivas respostas nos meios de divulgação oficiais da Junta de Freguesia, em igualdade de circunstâncias.

5. Meios e condições de trabalho

São assegurados aos eleitos da oposição:

- a) Os meios indispensáveis ao exercício das suas funções, dentro das possibilidades administrativas e financeiras da Junta;
- b) A disponibilização de informações e espaços de trabalho, quando aplicável.

6. Relatório anual sobre o Direito de Oposição

A Junta de Freguesia elaborará e publicará anualmente o Relatório sobre o Estado do Direito de Oposição, nos termos da Lei n.º 24/98, remetendo-o às forças políticas representadas nos órgãos autárquicos.

Para constar e produzir os efeitos legais, se lavra o presente Edital, que será afixado nos locais de estilo e divulgado pelos meios oficiais da Junta de Freguesia de Esgueira.

Esgueira, 23 de novembro de 2025
O Presidente da Junta de Freguesia de Esgueira,

(Rui António Alves Amado Cordeiro)